



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9580 , DE 4 DE JULHO DE 2001.

Exclui servidor da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8954, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8954, de 17 de janeiro de 2000, conforme prevê o seu artigo 7º, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos da Informação Jurídica emanada da Procuradoria Geral do Estado,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica excluída da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8954, de 17 de janeiro de 2000, a servidora JOVENIL ROSA DOS SANTOS AMORIM, Cadastro nº 0351661-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2001, 113º da República.

  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

  
**JOSÉ BATISTA DA SILVA**  
Coordenador Geral de Recursos Humanos

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2580 DE 4 DE JULHO DE 2001

Exercício de funções de assessoria técnica em matéria de planejamento e desenvolvimento econômico e social do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso III, da Constituição Federal e art. 10, inciso I, do Ato de Organização do Poder Executivo Estadual nº 10, de 1990, resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessor Técnico em Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Rondônia, em caráter de provimento temporário, o Sr. JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, filho de JOSÉ DA SILVA e MARIA DA SILVA, residente e domiciliado em RUA ... Nº ... FONE ...

DECRETO Nº 2580

Art. 2º - O Sr. JOSÉ DA SILVA deverá apresentar-se ao cargo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Decreto, para assumir as funções de Assessor Técnico em Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Rondônia.

Art. 3º - O Sr. JOSÉ DA SILVA deverá apresentar-se ao cargo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Decreto, para assumir as funções de Assessor Técnico em Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Rondônia.

JOSÉ DA SILVA  
Governador

JOSÉ DA SILVA  
Governador